TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "A")

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração Municipal em jornal diário de grande circulação, em atendimento à Lei Federal nº 8.639/1993 e ao art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em item único, com unidade de medida em centímetro por coluna (cm/coluna), estimando-se o quantitativo de 3.500 cm/coluna para o período de 12 meses.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviço de publicação de atos oficiais e avisos legais da Administração Municipal em jornal diário de grande circulação, com medição por centímetro por coluna efetivamente publicado.	cm/coluna	3.500

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B")

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de cumprimento do dever de publicidade dos atos administrativos e, especialmente, do art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no diário oficial correspondente.

2.2. Também se aplica a Lei Federal nº 8.639/1993, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias, determinando que o texto tenha corpo mínimo 6 e que o título seja publicado em corpo 12 ou superior, sempre com legibilidade suficiente.

2.3. A contratação é necessária porque a Ata de Registro de Preços nº 105/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 37/2024, Processo Administrativo nº 19.263/2024, vence em 05/11/2026, sendo indispensável a adoção de novo procedimento para garantir continuidade operacional a partir de seu encerramento.

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a424841a-c438-41b3-844d-51ab21f1f7fa

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C")

3.1. A solução consiste na disponibilização de canal de atendimento para recebimento das matérias oficiais, confirmação de recebimento, diagramação em formato legível, publicação em jornal diário de grande circulação, envio de comprovante de publicação e faturamento conforme cm/coluna efetivamente publicado.

3.2. O serviço será executado sob demanda, conforme necessidade da Administração, especialmente para avisos de licitação, avisos de suspensão, reabertura, retificação, homologação, adjudicação, chamamentos públicos, procedimentos auxiliares e demais publicações legais que exijam jornal de grande circulação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "D")

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. diagramação: 02cm por coluna de 12cm;

4.1.2. as matérias deverão ser publicadas no período de segunda a sábado, com emissão pela contratante: até às 18:00 horas do dia útil anterior ao dia da publicação;

4.2. A licitante deverá indicar, na proposta, o nome do jornal em que serão realizadas as publicações.

4.3. O jornal indicado deverá ser diário, de grande circulação, com edição impressa regular e tiragem diária mínima de 20.000 exemplares, comprovada por documento idôneo.

4.4. As publicações deverão ocorrer em seção de editais, publicidade legal, classificados ou seção equivalente.

4.5. As matérias serão encaminhadas preferencialmente por e-mail ou por outro meio eletrônico aceito pela Administração.

4.6. A contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e informar a data prevista de publicação.

4.7. As matérias enviadas até as 18h do dia útil anterior deverão, como regra, ser publicadas na edição imediatamente subsequente, observada a rotina de fechamento do jornal.

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a424841a-c438-41b3-844d-51ab21f1f7fa

4.8. O texto deverá observar a Lei Federal nº 8.639/1993, com corpo mínimo 6, título em corpo 12 ou superior e fonte legível, admitidas Arial, Times New Roman, Helvetica ou equivalente.

4.9. Não serão admitidas fontes excessivamente condensadas, entrelinhas reduzidas, borrões, falhas de impressão ou qualquer recurso gráfico que comprometa a leitura.

4.10. A contratada deverá encaminhar comprovante da publicação contendo jornal, data, página, seção e conteúdo publicado.

4.11. A medição ocorrerá por cm/coluna efetivamente publicado.

4.12. Para fins de comprovação de grande circulação, a Administração adotará o parâmetro de tiragem diária mínima de 20.000 exemplares, conforme entendimento constante do Boletim de Jurisprudência do TCESP, edição nº 15, junho de 2022.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "E")

5.1. A execução será parcelada e sob demanda, durante o prazo de vigência da ata ou contrato, conforme solicitações encaminhadas pelo Departamento de Licitações e Contratos ou por unidade formalmente autorizada.

5.2. O fluxo ordinário de execução observará as seguintes etapas:

5.2.1. envio da matéria pela Administração em arquivo editável ou no corpo do e-mail;

5.2.2. confirmação de recebimento pela contratada;

5.2.3. diagramação e programação da publicação;

5.2.4. publicação no jornal indicado;

5.2.5. envio do comprovante de publicação;

5.2.6. conferência da Administração;

5.2.7. medição e faturamento conforme cm/coluna efetivamente publicado.

5.3. Quando houver erro de conteúdo atribuível à Administração, eventual republicação dependerá de nova solicitação e será paga se efetivamente publicada. Quando o erro decorrer de falha da contratada na transcrição, diagramação, publicação ou comprovação, a correção deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

5.4. A execução do novo ajuste deverá ser planejada para não sobrepor indevidamente a ARP nº 105/2024, com início da utilização preferencialmente em 06/11/2026 ou no primeiro dia útil

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a424841a-c438-41b3-844d-51ab21f1f7fa

subsequente ao encerramento da ata vigente, salvo necessidade administrativa devidamente justificada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "F")

6.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores designados pela autoridade competente, cabendo ao gestor acompanhar o saldo, a vigência, os pagamentos e a comunicação formal com a contratada, e ao fiscal conferir a execução, a legibilidade, a tempestividade, a medição e os comprovantes de publicação.

6.2. O fiscal deverá registrar ocorrências, solicitar correções, recusar publicações ilegíveis ou divergentes e atestar os serviços somente após a apresentação do comprovante e a conferência da metragem faturada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G")

7.1. A medição será realizada pelo quantitativo de centímetros por coluna efetivamente publicados, conforme comprovante da publicação e demonstrativo apresentado pela contratada.

7.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal, demonstrativo das publicações realizadas, comprovação da publicação e atesto do fiscal ou gestor competente.

7.3. Não serão pagos serviços não solicitados, não publicados, publicados em desacordo com o conteúdo encaminhado, ilegíveis, sem comprovação adequada ou executados em jornal diverso daquele indicado e aceito na proposta, salvo autorização prévia e formal da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H")

8.1. Recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço unitário por cm/coluna, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a424841a-c438-41b3-844d-51ab21f1f7fa

8.2. A adjudicação deverá ocorrer em item único, considerando a natureza integrada do serviço, a necessidade de padronização da gestão e a unidade de medição por cm/coluna.

8.3. Além das exigências gerais de habilitação previstas no edital, poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com o objeto, mediante atestado de capacidade técnica relativo à publicação de atos oficiais, publicidade legal ou serviço equivalente, em quantitativo e características compatíveis, sem prejuízo da comprovação do jornal indicado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "I")

9.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo Departamento de Compras, com base em pesquisa de preços e documentos de suporte e deverá constar como anexo do Edital.

9.2. Os preços de referência servirão de base para análise de aceitabilidade das propostas e para verificação da vantajosidade da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "J")

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das funcionais programáticas abaixo relacionadas, conforme a área demandante e a efetiva utilização do objeto, em conformidade com o PCA, a LOA e a LDO do exercício vigente:

- 02.04.01.04.122.0002.2023.3.3.90.39.90 - ficha de despesa: 92 - fonte de Recurso: TESOURO.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Encaminhar as matérias a serem publicadas com clareza e antecedência compatível com o fechamento do jornal;

11.1.2. Conferir previamente o conteúdo antes do envio à contratada;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a424841a-c438-41b3-844d-51ab21f1f7fa

11.1.4. Conferir os comprovantes de publicação e a metragem faturada;

11.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados;

11.1.6. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, divergências ou necessidades de correção.

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1. Receber as matérias encaminhadas pela Administração e confirmar imediatamente o recebimento;

11.2.2. Publicar as matérias no jornal indicado e aceito na proposta, observando os prazos ajustados;

11.2.3. Assegurar legibilidade, qualidade de impressão e cumprimento da Lei Federal nº 8.639/1993;

11.2.4. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.5. Encaminhar comprovante da publicação em prazo compatível com o atesto e arquivamento nos autos;

11.2.6. Corrigir, sem ônus adicional, erro de publicação atribuível à contratada;

11.2.7. Apresentar demonstrativo de medição por publicação, com data, jornal, página, seção, dimensão e total em cm/coluna;

11.2.8. Não substituir o jornal indicado sem autorização prévia e formal da Administração;

11.2.9. Responder por danos decorrentes de falhas na execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Peruíbe, 10 de agosto de 2026

BRUNO MOTTA DOMPIERI
Diretor de Departamento
Matrícula 20644

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a424841a-c438-41b3-844d-51ab21f1f7fa